



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 890/2021
DE 25 de Maio de 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar com inclusão de fonte de recurso, no valor total de R\$ 1.152.193,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Dois Mil Cento e Noventa e Três Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação 001
FUNÇÃO: Educação 12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental 361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental 0013
PROJ/ATIV: Transporte Escolar 2242
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 R\$ 272.685,00
Fonte: 03.15. Transferência de Recursos do FNDE R\$ 22.685,00
Fonte: 03.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB .. R\$ 250.000,00
Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 R\$ 879.508,00
Fonte: 03.25.000000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação R\$ 645.423,00
Fonte: 03.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB .. R\$ 234.085,00
TOTAL ADICIONADO R\$ 1.152.193,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação 001
FUNÇÃO: Educação 12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental 361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental 0013
PROJ/ATIV: Transporte Escolar 2242
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 R\$ 272.685,00
Fonte: 01.25. Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação R\$ 22.685,00
Fonte: 01.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB .. R\$ 250.000,00
Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 R\$ 879.508,00
Fonte: 01.25.000000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação R\$ 645.423,00
Fonte: 01.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB .. R\$ 234.085,00
TOTAL ANULADO R\$ 1.152.193,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 25 de Maio de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal